



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Parecer Técnico n.º 004/2022**

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal de Alto Rio Doce – MG

C/C: Gestor de Contratos

Assunto: Prestação de Contas – Banda Lira de São José de Alto Rio Doce – Dezembro –  
Ano/Exercício: 2021

Alto Rio Doce, 14 de Janeiro de 2022.

Excelentíssimo Prefeito Municipal, Victor de Paiva Lopes,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à Vossa Excelência a avaliação da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce, referente ao mês de Dezembro do ano/exercício 2021. Usamos da atribuição a esta Controladoria Geral conferida, através da Portaria n.º 4.194, de 29 de setembro de 2021, para realizar esta auditoria da prestação de contas do conveniado.

Cabe mencionar que a Controladoria Geral do Município, prezando pelos princípios da Administração Pública, realiza suas atividades de forma independente, imparcial, transparente, neutra, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, não deixando de observar a legalidade e moralidade necessária para a melhor utilização dos recursos públicos.

**Relatório Técnico**

Ao realizar auditoria da prestação de contas da Banda Lira de São José de Alto Rio Doce de Dezembro do ano/exercício de 2021, identificamos as seguintes situações [para efeito de melhor organização, dividimos a análise em duas etapas (Documentação e Utilização do Repasse)]:

**1. Documentação:**

Foi realizada consulta nos sistemas do governo para verificação quanto às certidões e as mesmas encontram-se regulares, o que é desejável.

**2. Repasse e Contas:**

De acordo com a Lei Municipal em vigor n.º 703, de 24 de agosto de 2016, a Banda Lira de São José de Alto Rio Doce ficou condicionado a receber mensalmente uma subvenção no valor de R\$ 1.300,00.

- Dezembro

Conforme planilha feita pelo responsável da prestação de contas apresentada, bem como extrato bancário, a entidade possuía um saldo em conta no valor de R\$ 997,76. Esta justificou que tal valor é decorrente de repasses anteriores.

A entidade teve gastos com tarifa bancária no valor de R\$ 75,00 no dia 02/12/2021, e no dia 03/12/2021 com a tarifa do cartão no valor de R\$ 7,35. No dia 07/12/2021 o município fez o repasse para a entidade no valor de R\$ 1.300,00. No dia 10/12/2021 a entidade apontou nova despesa com tarifa de emissão de documento no valor de R\$ 10,60 além do pagamento do maestro no valor de R\$ 1.100,00. Por fim, no dia 20/12/2021 a entidade utilizou o valor de R\$ 250,00 para a confraternização dos músicos da banda.



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José  
CEP: 36260-000  
CNPJ: 18.094.748/0001-66

**Conclusão**

Com base no que foi analisado, entendemos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito deva continuar a monitorar a correta aplicação das regras estipuladas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 para a Entidade conveniadas a este Município, buscando continuar a dar Accountability por parte de sua gestão e dos seus sucessores, sendo esta de suma importância para a boa gestão e transparência dos atos públicos.

Sobre análise da documentação as mesmas, exigidas no art. 32 da Lei Municipal nº 821 de 29 de junho de 2020, se encontram regulares.

Sobre análise da prestação de contas, notamos que está parcialmente em conformidade com o previsto no plano de trabalho apresentado, uma vez que houve gastos com confraternização da banda, algo que não estava previsto no plano de trabalho, além de ir de encontro o interesse público, algo que não pode ser admitido por uma entidade subvencionada pelo Município. Entendemos que a entidade desconhecia essa questão, da admissibilidade de realizar tal evento.

Assim, levando em conta as questões abordadas, a Controladoria Geral do Município recomenda a **aprovação com ressalvas** das prestações de contas da Banda Lira de São José, no que refere ao repasse previsto na Lei, ficando a recomendação de que não haja novamente gastos com questões não previstas em plano de trabalho e que não atendam o interesse coletivo. Mesmo com tal recomendação, entendemos que a entidade esteja em condição receber futuros repasses, uma vez que desde que assinado o Termo de Colaboração, esta se comprometeu em seguir de perto as recomendações desta Controladoria. Embora não expresse nesta prestação de contas, já foi realizado, em janeiro, a devolução de saldo remanescente, que será considerado na próxima prestação de contas.

Levando em conta as questões abordadas, vislumbramos que haverá grande ganho no processo e conformidade com o que se espera para a boa gestão.

**Este é o Parecer Técnico, S.M.J.**

Atenciosamente,

---

**Anderson Adriano Vieira**  
Mat. 1450  
Membro do Controle Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG

**Revisado e de acordo com o parecer.**

---

**Douglas Frankley dos S. Pereira**  
Mat. 1725  
Controlador Interno  
Controladoria Geral do Município  
Alto Rio Doce – MG